

COMUNICADO OFICIAL | Nº 242

ASSUNTO: Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

DATA: 11/03/2023

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulgam-se, por extrato, as Deliberações proferidas pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional –, em reunião plenária de 11 de março de 2023:

- Acórdão proferido no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 14-22/23;**
- Acórdão proferido no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 15-22/23.**

Com os melhores cumprimentos,



RUI PEREIRA CAEIRO

DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 14-22/23

(ACÓRDÃO)

RECORRENTE: Futebol Clube Famalicão – Futebol, SAD, no interesse e representação do seu jogador **Mihai Alexandru Dobre**.

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional.

OBJETO: decisão sumária proferido no dia 02 de março de 2023, pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina, em formação restrita, publicitada no Comunicado Oficial n.º 236 da LPFP, que sancionou o referido jogador com 2 (dois) jogos de suspensão e multa de €470,00 (quatrocentos e setenta euros), nos termos do artigo 157.º, al. a), do RDLFPF, por factos ocorridos no jogo n.º 12209 (203.01.198), entre a FC Famalicão SAD e a Portimonense SAD, realizado no dia 24 de fevereiro de 2023, a contar para a Liga Portugal BWIN.

NORMAS APLICADAS: artigos 13.º, alínea f) e 157.º, al. a), do RDLFPF.

DECISÃO: é julgado **improcedente** o presente Recurso Hierárquico Impróprio e, consequentemente, confirmada a decisão disciplinar recorrida.

Cidade do Futebol, 11 de março de 2023

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 15-22/23

(ACÓRDÃO)

RECORRENTE: Vitória Sport Club – Futebol SAD e João Miguel da Cunha Teixeira, treinador da SAD.

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional.

OBJETO: processos sumários deliberados, no dia 02.03.2023, pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da FPF, em formação restrita, publicitados no Comunicado Oficial n.º 236 da LPFP, que sancionou o Recorrente treinador com sanção de multa no valor de €786 (setecentos e oitenta e seis euros), nos termos dos artigos 141.º e 168.º, n.º 1 do RDLFPF e artigo 82.º, n.º 3 do RCLFPF e a Recorrente SAD com multa no valor de € 2.499 (dois mil quatrocentos e noventa e nove euros) pela prática de um ilícito disciplinar p. e p. pelo artigo 96.º-A, n.º 2 do RDLFPF e artigo 82.º, n.º 3 do RCLFPF, por factos ocorridos no jogo 12203 (203.01.192), disputado entre a Vitória SC SAD e a SC Braga SAD, realizado no dia 27.02.2023, a contar para a Liga Portugal Bwin.

NORMAS APLICADAS: artigos 13.º, alínea f), 96.º-A, n.ºs 1 e 2, 141.º, 168.º, n.º 1, todos do RDLFPF; artigo 82.º, n.º 3 do RCLFPF.

DECISÃO: é julgado **totalmente improcedente** o presente Recurso Hierárquico Impróprio e, consequentemente, confirmadas **as decisões disciplinares recorridas** que sancionaram o treinador Recorrente **João Miguel da Cunha Teixeira**, com sanção de multa no valor de € 786 (setecentos e oitenta e seis euros), nos termos dos artigos 141.º e 168.º, n.º 1 do RDLFPF e artigo 82.º, n.º 3 do RCLFPF, e a Recorrente **Vitória Sport Club – Futebol SAD** com multa no valor de € 2.499 (dois mil quatrocentos e noventa e nove euros), pela prática de um ilícito disciplinar p. e p. pelo artigo 96.º-A, n.º 2 do RDLFPF e artigo 82.º, n.º 3 do RCLFPF.

Cidade do Futebol, 11 de março de 2023

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional